



Relativamente à notícia publicada ontem, dia 28 de novembro, no Jornal de Notícias, com o título "Morte de mãe que raptou filhos impede pai de os ver há ano e meio", cumpre esclarecer:

- Não obstante o processo de entrega judicial não estar ainda decidido definitivamente, a 15 de junho de 2021 foi fixado, pela Exma. Sra. Juíza titular do processo, um regime provisório de regulação das responsabilidades parentais nos termos do qual foi decidido que:

"o pai poderá estar com os filhos sempre que quiser, mediante contacto prévio com o irmão (...) desde que não fiquem prejudicadas o descanso e as obrigações escolares dos jovens, podendo tais contactos, ser para passar o fim-de-semana, com os filhos, indo buscá-los à sexta-feira depois das atividades escolares e entregá-los até às 19h00 de Domingo.

(...)

Durante as férias escolares de Verão, as crianças poderão passar metade das férias com o pai, a combinar previamente com antecedência de 2 (dois) meses, sendo que, no presente ano, tal poderá ser, combinado logo que possível. Em caso de coincidência temporal, o respetivo período será dividido ao meio.

(...)

As crianças poderão viajar com o pai ou com os irmãos maiores de idade, para França ou Luxemburgo de férias, e destes países para Portugal."

- A pendência do processo não impede o contacto entre o pai e os filhos, dentro das condições do regime fixado.

- Mais se informa que não há registo de qualquer comunicação sobre incidentes de incumprimento das condições referidas.

*Lisboa, 29 de novembro*